



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

## EDITAL Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2020

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS 4.0

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de proposta de programa de extensão, a ser desenvolvido, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Edital IFES Nº 02/2020, de 8 de junho de 2020](#).

#### 1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) **Selecionar 1 (um) programa de extensão, composto necessariamente por 4 (quatro) projetos**, que constituirá a proposta institucional a ser submetida ao [Edital IFES Nº 02/2020](#), o qual visa fomentar a implementação de Oficinas 4.0;
- b) Contribuir para o envolvimento de estudantes do CEFET-MG em atividades acadêmicas com foco no desenvolvimento de conhecimentos relacionados ao uso de tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandados pela Economia 4.0;
- c) Capacitar servidores docentes do CEFET-MG em metodologias das chamadas Oficinas 4.0, bem como em metodologias de orientação de projetos de inovação tecnológica;
- d) Estimular a aproximação entre o CEFET-MG e instituições parceiras do mundo do trabalho, tais como empresas privadas ou estatais, órgãos da administração pública direta ou indireta e organizações da sociedade civil, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Economia 4.0**: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, automação e uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia, quais sejam: agronegócio, indústria e serviços (definição apresentada no item 3.1 do [Edital IFES Nº 02/2020](#)).
- 2.2 **Oficinas 4.0**: programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do mundo do trabalho, com o objetivo de desenvolver em estudantes da educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação, os conhecimentos requeridos pela Economia 4.0 (definição apresentada no item 3.2 do [Edital IFES Nº 02/2020](#) e detalhada em seu Anexo I).
- 2.3 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os

diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no Art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.

- 2.4 **Programa de extensão** é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como, cursos, eventos e prestação de serviços, tendo caráter orgânico-institucional e interdisciplinar, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, conforme definido no inciso I do Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.5 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.6 **Proposta institucional:** programa de extensão constituído por 4 (quatro) projetos, selecionado no âmbito deste edital, a ser submetido pelo Diretor Geral do CEFET-MG ao [Edital IFES N° 02/2020](#).
- 2.6 Cada programa de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

**Quadro 1:** Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

**Quadro 2:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

**3. PROPONENTES**

- 3.1 A equipe proponente do programa de extensão poderá ser constituída por servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com a Instituição.
- 3.1.1 O coordenador da proposta de programa de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente efetivo da Rede Federal e estar em efetivo exercício no CEFET-MG, tendo em vista o disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.5 do [Edital IFES N° 02/2020](#).
- 3.1.2 Cada um dos 4 (quatro) projetos integrantes do programa proposto deverá possuir um servidor docente efetivo da Rede Federal e em efetivo exercício no CEFET-MG, nos termos dos itens 5.2.2 e 5.2.5 do [Edital IFES N° 02/2020](#), o qual exercerá a função de “orientador de equipe”.
- 3.1.3 Dentre os prováveis membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital, farão jus ao recebimento de bolsa, conforme Tabela 2 do [Edital IFES N° 02/2020](#), somente o coordenador da proposta de programa de que trata o item 3.1.1, os orientadores de equipes de que trata o item 3.1.2 e estudantes, devendo os integrantes não bolsistas serem declarados voluntários, conforme descrito nos itens 5.2.2 e 5.2.4 do [Edital IFES N° 02/2020](#).
- 3.2 O coordenador do programa, bem como os orientadores de equipe, de que tratam os itens 3.1.1 e 3.1.2, deverão possuir conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, habilidade no gerenciamento de equipes e experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação junto a organizações do mundo do trabalho, devidamente registrados em currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses.
- 3.3 O coordenador do programa de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de programa, de acordo com o disposto no presente edital;
  - Efetuar a submissão da proposta de programa, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
  - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do programa;
  - Selecionar os estudantes que irão compor a equipe proponente, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
  - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do programa;
  - Elaborar o Relatório Final, em até 30 dias após a finalização do programa, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.
- 3.4 É obrigatória a participação, na composição da equipe proponente, de estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação *stricto sensu* do CEFET-MG.
- 3.5 Em cada projeto integrante do programa proposto, o número de estudantes bolsistas deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e condicionado ao montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 do presente edital e na Tabela 2 do [Edital IFES N° 02/2020](#).
- 3.6 Em cada projeto integrante do programa proposto, o número de estudantes bolsistas com

vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio deverá corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos.

- 3.7 A participação de estudantes bolsistas com vínculo ativo e regular junto a curso de pós-graduação *stricto sensu* do CEFET-MG na composição da equipe proponente de cada projeto integrante do programa é dispensada se não houver oferta de cursos deste nível de ensino no campus em que se realizarão as oficinas.
- 3.8 Os estudantes que participarão das equipes dos projetos integrantes do programa proposto poderão ser selecionados posteriormente à eventual aprovação final da proposta institucional no âmbito do [Edital IFES N° 02/2020](#), devendo os critérios de seleção serem estabelecidos no plano de trabalho elaborado para cada projeto.
- 3.9 A participação de servidor docente do CEFET-MG no programa de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.10 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.

#### 4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de programa de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROGRAMA](#)”, apresentado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 O plano de trabalho elaborado para cada projeto integrante do programa deverá considerar o prazo de 10 (dez) meses para sua execução e necessariamente fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado a **demanda real oriunda de alguma instituição parceira** do mundo do trabalho, nos termos do item 5.2.1.2 do [Edital IFES N° 02/2020](#), bem como apresentar um **itinerário de capacitação** para os estudantes envolvidos, com a indicação de oficinas listadas na Tabela 1 do Anexo I do [Edital IFES N° 02/2020](#).
- 4.3 Deverão ser anexados à proposta de programa a ser submetida os seguintes documentos:
  - a) “Modelo Estruturado Para Apresentação da Proposta”, conforme Anexo II do [Edital IFES N° 02/2020](#), com seus itens devidamente preenchidos pelo coordenador da proposta de programa, excetuando-se os itens 2, 6 e 9, os quais serão preenchidos posteriormente, caso a proposta de programa seja aprovada no âmbito deste edital;
  - b) “Declaração de Concordância da Instituição Parceira”, conforme Anexo IV do [Edital IFES N° 02/2020](#), para cada projeto integrante do programa proposto, devidamente assinada pelo representante legal da instituição parceira;
  - c) “Modelo de Projetos de Inovação Tecnológica”, conforme Anexo V do [Edital IFES N° 02/2020](#), com seus itens devidamente preenchidos pelo orientador de equipe, para cada projeto integrante do programa proposto;
  - d) “[Termo de anuência para uso do espaço físico](#)” destinado à execução do programa,

instalação dos equipamentos e armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 6.3 e 6.4 do [Edital IFES Nº 02/2020](#), devendo este termo estar assinado pelo gestor responsável pelo espaço e conter a descrição das características físicas estipuladas no item 7.2.1 do referido edital;

e) Fotos do espaço físico em que serão realizadas as oficinas e desenvolvido o programa.

4.4 Propostas de programas de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.

4.5 A avaliação da proposta de programa seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações nos guias correspondentes disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A proposta de programa selecionada no presente edital constituirá a proposta institucional que concorrerá a **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, disponibilizados no âmbito do [Edital IFES Nº 02/2020](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3:** Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>
Equipamentos (kit digital)	R\$ 80.000,00
Materiais de consumo	R\$ 20.000,00
Bolsas de pesquisa	R\$ 116.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 216.000,00</b>

5.2 Os detalhamentos das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 do [Edital IFES Nº 02/2020](#).

5.3 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do programa selecionado, ficará a cargo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), conforme Anexo III do [Edital IFES Nº 02/2020](#).

5.4 Os equipamentos (kit digital) e materiais de consumo concedidos deverão obrigatoriamente ser alocados no espaço físico de que trata o item 4.3.d) do presente edital (um espaço específico disponibilizado para a execução do programa).

## 6. SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA

6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar a proposta de programa de extensão que constituirá a proposta institucional que concorrerá no âmbito do [Edital IFES Nº 02/2020](#).

6.2 A seleção da proposta de programa de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média ponderada atribuída pela comissão, considerando-se os

questos classificatórios, pontuações e pesos correspondentes exibidos no Quadro 4.

6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios exibidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5.

6.4 Propostas de programas serão desclassificadas quando:

- a) não atenderem ao disposto neste edital;
- b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão (Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017 e Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018);
- c) não atenderem à Política de Inovação (Resolução CD-027/18, de 07 de maio de 2018);
- d) não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.

6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de programas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: (a) maior pontuação no quesito 6; (b) maior pontuação no quesito 3; (c) cumprimento do quesito 7, constantes no Quadro 4.

6.6 A proposta de programa de extensão classificada em primeiro lugar, segundo os quesitos exibidos no Quadro 4 e a escala de valoração apresentada no Quadro 5, constituirá a proposta institucional a ser submetida ao [Edital IFES Nº 02/2020](#).

6.7 O resultado final da seleção de programa de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

**Quadro 4:** Quesitos classificatórios baseados na Tabela 3 do [Edital IFES Nº 02/2020](#).

<b>Quesitos Classificatórios</b>	<b>Pesos</b>	<b>Pontos</b>
1. Aderência da formação do coordenador do programa e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em ações envolvendo parcerias com instituições do mundo do trabalho.	2	0 a 4
2. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada orientador de equipe, no que se refere à aderência de suas formações acadêmicas e experiências em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em ações envolvendo parcerias com instituições do mundo do trabalho.	2	0 a 4
3. Qualidade da infraestrutura disponibilizada para a execução do programa.	1	0 a 4
4. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada projeto integrante do programa, no que se refere à clareza, exequibilidade, relevância e pertinência de seus objetivos.	5	0 a 4
5. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada projeto integrante do programa, no que se refere a suas adequações à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e biológico.	5	0 a 4
6. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada projeto integrante do programa, no que se refere à qualidade de suas propostas metodológicas.	5	0 a 4



7. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada projeto integrante do programa, no que se refere à relevância de seus impactos sociais e consistência das métricas estipuladas para avaliá-los.	1	0 a 4
8. Média das pontuações atribuídas individualmente a cada projeto integrante do programa, no que se refere a ações previstas de extensão junto a escolas públicas da educação básica das redes estadual e municipal para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	1	0 a 4

**Quadro 5:** Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fracô.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.4 Não haverá reapreciação de recursos.

## 8. CRONOGRAMA

- 8.1 A proposta de programa de extensão submetida no âmbito deste edital deverá ser planejada, considerando sua execução no período de **03/11/2020 a 31/08/2021**, tendo em vista o disposto no item 15 e na Tabela 2 do Anexo I do [Edital IFES Nº 02/2020](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de programas de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 8.

**Quadro 8:** Cronograma para submissão e avaliação de propostas de programas de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	22/06/2020
Período de submissão de propostas de programas de extensão.	22/06/2020 a 10/07/2020
Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 03/08/2020
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	04/08/2020 a 10/08/2020
Publicação do resultado provisório.	11/08/2020
Período para interposição de recursos.	12/08/2020
Período de avaliação dos recursos interpostos.	12/08/2020 a 13/08/2020

Publicação do resultado final.	14/08/2020
--------------------------------	------------

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O programa selecionado no âmbito deste edital e aprovado no [Edital IFES Nº 02/2020](#) deverá, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão.
- 9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à secretaria da DEDC, por meio do e-mail: [dedc@adm.cefetmg.br](mailto:dedc@adm.cefetmg.br).

Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

---

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral

---

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua  
Diretor de Extensão e  
Desenvolvimento Comunitário